



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
P
h

SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTIJO, REALIZADA EM DEZASSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.

----- ATA NÚMERO DEZ -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas vinte e uma horas e dez minutos, realizou-se na sua sede, sita Rua Almirante Cândido dos Reis, número 12, na Sala da Assembleia Municipal de Montijo, a segunda Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Montijo, sob a presidência da sua presidente efetiva, Excelentíssima Senhora Maria Amélia Macedo Antunes, coadjuvada pelos Excelentíssimos Senhores Pedro Rafael Pereira Reis Carromeu e Isabel Maria de Almeida Lourenço Travessa, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, cumprimentou o senhor Presidente da Câmara Municipal, a Vereação, os senhores Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia e o público presente.

Efetuada a chamada para a verificação das presenças, além dos mencionados, foram registados os seguintes **Deputados Municipais**: **PS** – Maria Fernanda Pereira Fernandes, José António Caria, Fernando Coelho e Alcídio Ferreira Torres de Carvalho. **CDU** – Avelino dos Santos Antunes, Francisco Saragaço, Fernando Paes, Mário Baliza Leonardo e José Ferra. **PSD** – Ana Filipa Mota, Sérgio Vasco, João Figueiredo, Alfredo Luís Rodrigues, Francisco Cordeiro e Nadine Balasteiro. **BE** – Cipriano Pisco e Ricardo Caçoila. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANA
E
H

Foram ainda registados os seguintes **Presidentes de Junta/Secretários**: -----
União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia – Luís Miguel da Silva Morais (PS); **da União das Freguesias de Pegões** – António Miguéns (PS); **Freguesia de Canha** – Armando José Cardeira Piteira (PSD) e **Freguesia de Sarilhos Grandes** – Henrique Gomes (CDU). -----

Solicitou **substituição do mandato**, que foi apreciado e aceite pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

Deputada Municipal - Sabina Pereira (CDU), tendo sido substituída pelo senhor Deputado Municipal Fernando Paes. -----

Deputada Municipal – Maria do Carmo Guia (PSD), tendo sido substituída pela senhora Deputada Municipal Nadine Balasteiro. -----

Presidente da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes (CDU), tendo sido substituído pelo Secretário Henrique Manuel Rosa Gomes (CDU). -----

Faltaram justificadamente o Presidentes de Junta da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro – Fernando Caria (PS) e Deputada Municipal - Ana Catarina Jimenez (PCP-PEV). -----

A **Câmara Municipal** esteve **representada** pelo senhor **Presidente**, Nuno Ribeiro Canta. Presentes também os senhores **Vereadores**: José Francisco dos Santos (PS), Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU), Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD), Maria Clara de Oliveira da Silva (PS), Vasco Fernandes em substituição da Vereadora



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Maria Mercês Borges (PSD) e António Ribeiro em substituição do Vereador Carlos Almeida (CDU). -----

Constatada a **existência de quórum**, a Senhora Presidente, abriu o período destinado à intervenção do público, de acordo com o artigo 32º do Regimento da Assembleia Municipal de Montijo e artigo 49.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O público presente não interveio. -----

Seguidamente a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, informou que a **ORDEM DE TRABALHOS** foi publicitada através do Edital nº 13/2016, Diário da Região de 09 de dezembro de 2016, tinha para apreciação e votação os pontos abaixo mencionados: -----

PONTO UM - Discussão e votação da proposta da Mesa n.º 06/2016 – “**Eleição de um representante da Assembleia Municipal a integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal do Montijo**”. -----

PONTO DOIS - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1223/2016 – “**Deliberação sobre reconhecimento de Interesse Público Municipal na Regularização da Atividade Pecuária, instalada no Monte dos Hermínios, Estrada dos Quatro Marcos, ao abrigo do Regime de Regularização com carácter extraordinário – Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho**”. -----

PONTO TRÊS - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1224/2016 – “**Deliberação sobre reconhecimento de Interesse Público Municipal na Regularização da Atividade Pecuária, instalada no Arce, ao**”

AA
P
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
R

abrigo do Regime de Regularização com caracter extraordinário – Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho”. -----

A Ordem de Trabalhos foi aprovada por unanimidade. -----

ORDEM DO DIA

PONTO UM - Discussão e votação da proposta da Mesa n.º 06/2016 – **“Eleição de um representante da Assembleia Municipal a integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal do Montijo”.** -----

“As alterações legislativas levadas a efeito em matéria de Ordenamento do Território e Urbanismo, produziram efeitos na legislação sobre o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, de onde emana a Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro, que vem regular a constituição, composição e funcionamento das Comissões Consultivas da Elaboração e da Revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM) que entrou em vigor no dia 11 de setembro de 2015, para suceder às Comissões de Acompanhamento que na Revisão do PDM Montijo, foi publicada no Diário da República II Série nº 40 de 25 de fevereiro de 2011, pelo Aviso nº 5677/2011. ---
Por ofício datado de 29/11/2016 e recebido nos serviços da Assembleia Municipal do Montijo em 06/12/2016, vem a CCDRLVT, através do Presidente da Comissão Consultiva da Revisão do PDM do Montijo, solicitar que seja indicado, no prazo de 10 dias, o representante desta Assembleia naquela



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Comissão. -----

Assim, atento o disposto no artigo 7º, nº 1, alínea d), da supracitada Portaria, e ainda a solicitação referida, propõe-se: -----

A eleição de um representante efetivo e um suplente da Assembleia Municipal do Montijo, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal do Montijo. -----

Dar conhecimento ao Presidente da Comissão Consultiva da Revisão do PDMM, após deliberação. -----

Remeter a deliberação ao senhor Presidente da Câmara para conhecimento.” ---

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, leu uma **Declaração Política**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“A última Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM do Montijo foi publicada no Diário da República, II Série, nº 40 de 25 de fevereiro de 2011, pelo Aviso nº 5677/2011 que desde então vigora até hoje. -----

Nesta Comissão de Acompanhamento (CA) a Assembleia Municipal tem assento através da sua presidência e um outro membro eleito em reunião da 1ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal referente ao mandato 2009/2013, realizada a 29 de dezembro de 2009, sendo eleito o Senhor Presidente da então Junta de

AA
E
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
✓
H

Freguesia de Pegões, António Miguéns e ainda em funções de Presidente da atual Junta de Freguesia da União de Freguesia de Pegões. -----

Na sequência das alterações legislativas levadas a efeito pelo anterior Governo PSD/CDS-PP, em matéria de Ordenamento do Território e Urbanismo, com efeitos na legislação sobre o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, de onde emana a Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro, que vem regular a constituição, composição e funcionamento das Comissões Consultivas da Elaboração e da Revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM) que entrou em vigor no dia 11 de setembro de 2015, atento o disposto no artigo 7º, nº 1, alínea d) da supracitada Portaria, fazer todo o sentido a eleição de um representante da Assembleia Municipal do Montijo, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal do Montijo. -----

A proposta de eleição de um representante desta Assembleia Municipal para a referida Comissão Consultiva da Revisão do PDM estava então mais do que justificada. É da competência da Assembleia Municipal que deve de modo próprio, no quadro das suas competências, autonomia ter uma atitude proactiva sem aguardar qualquer interpelação seja de quem for, respondendo naturalmente pelas deliberações que toma. -----

Todavia, a proposta agendada para a sessão da Assembleia Municipal de 16 de outubro de 2015, acabou por ser retirada por razões estranhas a esta Assembleia que na altura tive a oportunidade de expressar em ata. O tempo deu-nos razão, deveríamos então ter procedido à eleição do representante



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
✓
df

desta Assembleia para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do PDM do Montijo. Passados catorze meses estamos a proceder a essa eleição.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “A metodologia que a Mesa propõe é a seguinte: solicitará a cada uma das bancadas para indicar o membro efetivo para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montijo e que será votado. Após a votação do efetivo a Mesa solicitará a cada uma das bancadas para indicar o membro suplente para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montijo e que será votado. Assim, teremos a indicação dos nomes e a respetiva votação em função dessa votação para o efetivo e para o suplente. -----

Submeto à consideração dos senhores deputados a aprovação desta metodologia da Mesa.” -----

A metodologia da votação foi aprovada por maioria, com 17 votos a favor (9 do PS, 6 da CDU e 2 do BE), 7 votos contra do PSD e 0 abstenções. -----

A senhora **Deputada Municipal – Ana Filipa Mota** (PSD), no uso da palavra, fez uma **Declaração de Voto**, que se passa a transcrever: “A bancada do PPD/PSD vota contra esta metodologia, porque considera que a metodologia mais correta seria o voto nome a nome e quem tivesse mais votos ficaria como membro efetivo e quem tivesse menos votos ficaria como membro suplente.” –

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, solicitou aos representantes dos grupos municipais a indicação de um nome para **membro EFETIVO** para



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA
P
4

integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montijo. -----

A **representante do grupo municipal do PS**, apresentou o nome de Maria Fernanda Fernandes. -----

O **representante do grupo municipal da CDU**, não apresentou nome. -----

A **representante do grupo municipal do PSD**, não apresentou nome. -----

O **representante do grupo municipal do BE**, não apresentou nome. -----

Seguidamente, foi distribuído os votos para se proceder à votação do **membro efetivo – Maria Fernanda Fernandes**, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montijo. -----

A votação foi efetuada por escrutínio secreto. -----

Assim, após a contagem dos votos, obteve-se a seguinte votação: -----

VOTOS SIM	15
VOTOS NÃO	---
VOTOS BRANCO	9

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, solicitou aos representantes dos grupos municipais a indicação de um nome para **membro SUPLENTE** para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montijo. -----

A **representante do grupo municipal do PS**, não apresentou nome. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

O representante do grupo municipal da CDU, apresentou o nome de Francisco Salpico. -----

A representante do grupo municipal do PSD, não apresentou nome. -----

O representante do grupo municipal do BE, não apresentou nome. -----

Seguidamente, foi distribuído os votos para se proceder à votação do **membro suplente – Francisco Salpico**, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montijo. -----

A votação foi efetuada por escrutínio secreto. -----

Assim, após a contagem dos votos, obteve-se a seguinte votação: -----

VOTOS SIM	14
VOTOS NÃO	1
VOTOS BRANCO	9

Assim, elegeram-se para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Montijo como membro efetivo, Maria Fernanda Fernandes e para membro suplente Francisco Salpico. -----

PONTO DOIS - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1223/2016 – **“Deliberação sobre reconhecimento de Interesse Público Municipal na Regularização da Atividade Pecuária, instalada no Monte dos Hermínios, Estrada dos Quatro Marcos, ao abrigo do Regime de Regularização com carácter extraordinário – Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho”**. -----

“Considerando: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

1. Para efeito de regularização de atividade de exploração pecuária, a empresa PORTUGADUS, Lda., representada por António Hermínio Almeida Chula, instalada em parcela de terreno, com área de 69680m² no denominado sítio do Monte dos Hermínios - Pinhal do Monte, Estrada dos 4 Marcos em Sarilhos Grandes, solicita a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento público municipal da unidade de exploração pecuária ao abrigo da alínea a), n.º 4, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho. -----

2. Que a empresa PORTUGADUS, Lda. explora uma unidade agropecuária, que ocupa uma área total de terreno com 69680m², nela encontrando-se edificados 4178,40m², cuja implantação está desconforme com o Plano Diretor Municipal de Montijo, publicado na I série – B, do Diário da República, n.º 27 de 1 de fevereiro de 1997 – (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97).-----

3. Que decorre dos antecedentes históricos processuais sobre esta unidade agropecuária: -----

3.1. Tratar-se de uma atividade agropecuária caracterizada por um núcleo de produção, com diversos antecedentes documentais que atestam o prévio licenciamento de edificações originais da exploração agropecuária.-----

3.2. **Núcleo de suínos PTTC26F** - As construções encontram-se implantadas em parcela de terreno com uma área total de 69680,00 m², localizada no Monte dos Hermínios – Pinhal do Monte, Estrada dos 4 Marcos, Freguesia de Sarilhos Grandes, registada no cadastro sob o artigo n.º 4, secção R. As edificações pertencentes ao núcleo de suínos, encontram-se licenciadas através dos seguintes processos: A-253/89, com o alvará de licença de utilização n.º 125 emitido em 31 de julho de 1990, referente a uma área de construção de 534,06



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
h

m²; A-142/91, com o alvará de licença de utilização n.º 99 de 2 de janeiro de 1993, referente a uma área de construção de 124.70 m².-----

4. A análise dos antecedentes históricos e o conteúdo documental dos processos de licenciamento suprarreferidos, sobre a caracterização da atividade instalada permite verificar que a Câmara Municipal licenciou um conjunto de edificações originais, erigidas em data anterior à vigência do atual PDMM, reconhecendo previamente a existência desta atividade instalada na parcela de terreno anteriormente referida. -----

5. Que a presente atividade agropecuária instalada em área classificada, nos termos do Plano Diretor Municipal de Montijo (PDMM), publicado na I série – B, do Diário da República, n.º 27 de 1 de fevereiro de 1997 – (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97), como Espaço Agrícola não abrangida pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas parcialmente abrangido pelo regime de servidão da Reserva Ecológica Nacional, se revela desconforme com o regime jurídico da REN, conjugado com as normas regulamentares descritas na classe de espaço referenciada no PDMM vigente, conforme o estipulado no n.º 2, artigo 29.º e n.º 3, artigo 31.º do regulamento do PDMM. -----

5.1. Categorias de espaço agrícola - artigo 29.º, n.º 2 – No espaço agrícola abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico; quando se verifique a sobreposição dos regimes RAN e da REN dever-se-á assegurar a manutenção das atividades tradicionais instaladas, sem prejuízo do disposto nos respetivos regimes legais. -----

5.2. Edificação no espaço agrícola – artigo 31.º, n.º 3 – A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.-----

6. Que o conjunto edificado, em função das características específicas que caracterizam esta unidade pecuária, por se encontrar integrado em zona parcialmente abrangida pelo regime de servidão de REN, está sujeito a um regime especial particularmente restritivo no que se refere à possibilidade de legalização ou realização de operações urbanísticas que permitam assegurar o amplo desenvolvimento da atividade agropecuária instalada.-----

7. Que a atividade é especificamente descrita pelos proponentes como uma exploração pecuária – CAE Rev. 3: 01460: Suinicultura (marca de exploração PTTC26F, em regime intensivo), utilizando uma área total de superfície aproximada de 15,64 hectares, onde se encontram também ovinos e bovinos em regime extensivo e bovinos e suínos em regime intensivo; com licenciamento no âmbito do REAP, através do título de Exploração n.º 750/2013.

8. Que a firma requerente tem vindo a exercer a atividade neste local há mais 20 anos e refere um volume de faturação de 1027635,36€ em 2013 e 781981,61€ em 2014, com dois postos de trabalho em permanência.-----

9. Que, a pretensão visa enquadrar a legalização de todas as edificações que suportam a atividade pecuária, designadamente os parques de bovinos e nitreiras. -----

10. Neste enquadramento, a firma PORTUGADUS, Lda., formula a pretensão de que seja reconhecido existir interesse público municipal na regularização da exploração agropecuária e correspondente conjunto edificado que a suporta, assim querendo fundamentar a continuidade no local.-----

11. Os antecedentes históricos anteriormente descritos e a caracterização da atividade agropecuária em referência, permitem verificar que a instalação, em



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA
P
sh

matéria de ordenamento do território e gestão urbanística regista de facto uma atividade preexistente, anterior à vigência do PDMM, cuja regularização requerida representa uma mais-valia económica e social, na valorização do território (na vertente da utilização agropecuária do espaço agrícola) e na melhoria das condições de vida dos munícipes (mediante a certificação de uma atividade económica diretamente relacionada com a saúde pública e proteção ambiental). -----

12. Atento ao regime de regularização, com carácter extraordinário, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11, conjugado com a Lei n.º 21/2016 de 19/07 a regularização do estabelecimento fica dependente (entre outros procedimentos) de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, razão pela qual; -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento de exploração pecuária instalada em parcela de terreno, com área de 69680m² no denominado sítio do Monte dos Hermínios - Pinhal do Monte, Estrada dos 4 Marcos em Sarilhos Grandes. -----

2. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal do Montijo, conforme procedimento estipulado na alínea a), n.º 4, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11. -----

3. Na sequência do processo de regularização da exploração ao abrigo do RERAE, Lei n.º 21/2016 de 19/07, que a firma proprietária da exploração pecuária formalize na Câmara Municipal de Montijo o pedido de licenciamento



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

para legalização de todas as construções existentes na parcela de terreno que suportam o funcionamento da referida unidade pecuária.”-----

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

O senhor **Deputado Municipal – José Ferra** (CDU), no uso da palavra, colocou várias questões ao senhor Presidente da Câmara, nomeadamente: -----

A Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes foi auscultada sobre este assunto? -----

Diz no ponto 8 da proposta que esta firma requerente que exerce atividade neste local há mais de 20 anos. Mas, vendo a constituição da empresa, observo que afinal esta empresa foi constituída no dia 7 de fevereiro de 2011. Pretendo saber se esta empresa exerce a atividade ou não há mais de 20 anos, ou, porventura se seria outra? -----

Em relação ao regime de efluentes e a política de proteção ambiental, pretendo saber se a Câmara Municipal tem tido algum seguimento com este problema?”

A senhora **Deputada Municipal – Ana Filipa Mota** (PSD), no uso da palavra, disse: “A bancada do PPD/PSD pretende saber se existe mais empresas nesta situação no concelho do Montijo e que já tenham solicitado o reconhecimento de interesse público municipal? Se sim, em que áreas elas se inserem.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Ana Filipa Mota'.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, em resposta aos senhores deputados, disse: “Relativamente à questão se a Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes foi auscultada sobre o assunto, não o foi formalmente, mas obviamente que falámos com o senhor Presidente da Junta de Freguesia nas reuniões que tivemos. Como sabe, esta é uma matéria da competência da Câmara Municipal, não é da Junta de Freguesia e por essa razão não foi auscultada formalmente. -----

Quanto à atividade que diz que tem mais de 20 anos e a constituição da empresa tem uma data inferior, eu não lhe consigo responder imediatamente a essa questão, porque as empresas por vezes vão mudando de nomes, mas o que sabemos, é que há mais de 20 anos existe a intenção de legalização desta exploração agrícola. -----

Quanto ao regime de efluentes e da proteção ambiental, estas atividades e particularmente a atividade suína e que de algum modo produzem, como sabem, bastantes mais efluentes líquidos e que têm que ser tratados de uma forma mais continuada. Só falta mesmo aqui, é o licenciamento das construções, que não é possível atribuir porque se não aprovarmos aqui, violava o PDM. Por isso solicitamos à Assembleia Municipal que possa conceder esse interesse público municipal para que nós consigamos ultrapassar esta situação. Em relação à questão da senhora Deputada Ana Filipa Mota, se existem ou não outras empresas. Atualmente, só temos estas duas empresas, mas, não quer dizer que não apareça mais, mas, nessa sequência traremos aqui.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, disse: “Em termos legais a Câmara Municipal do Montijo não tem que contactar



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

a Junta de freguesia, mas no exercício do poder autárquico, do nosso ponto de vista a Câmara Municipal deverá fazê-lo. Trata-se de uma questão que diz respeito à freguesia e não custa nada questionar se há ou não algum problema do ponto de vista ambiental. Os deputados colocaram essa questão ao senhor Presidente de Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes e a sua resposta foi, que não foi contactado pelo senhor Presidente da Câmara nem formalmente, nem informalmente. Portanto, que fique aqui bem claro, que o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes não foi contactado. Mas, entendemos que desde que não haja nada contra, que é positivo defender os interesses do setor agropecuário ou outros no nosso concelho, desde que tenha a ver com o desenvolvimento económico e desde que não ponha em causa as condições de vida das populações." -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, em resposta ao senhor Deputado Avelino Antunes, disse: “Como disse, formalmente não foi feito. Falámos em reuniões sobre o desenvolvimento económico das freguesias, bem como questões que estariam para serem desenvolvidas do ponto de vista da legalização extraordinária destas situações. Não falámos, foi concretamente em cada uma das explorações.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, disse: “Na primeira intervenção do senhor Presidente estava subjacente que de uma forma informal o senhor Presidente da Câmara tinha falado com o Presidente da Junta. Agora já está a dizer que falaram em termos gerais e não especificamente sobre o assunto.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
✓
H

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TRÊS - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1224/2016 – “**Deliberação sobre reconhecimento de Interesse Público Municipal na Regularização da Atividade Pecuária, instalada no Arce, ao abrigo do Regime de Regularização com caracter extraordinário – Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 21/2016, de 19 de julho**”. -----

“Considerando: -----

1. Para efeito de regularização de atividade de exploração pecuária, a empresa VERDESQUEMA – COMÉRCIO DE ANIMAIS, Lda., instalada em três prédios contíguos, com uma área total de 116000m² no denominado sítio do Arce, em Sarilhos Grandes, solicita a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento público municipal da unidade de exploração pecuária ao abrigo da alínea a), n.º 4, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016 de 19 de julho.-----
2. Que a empresa VERDESQUEMA – COMÉRCIO DE ANIMAIS, Lda. explora uma unidade agropecuária, que ocupa uma área total de terreno com 116000m², encontrando-se edificados 1788,23m², localizados no Arce, freguesia de Sarilhos Grandes, cuja localização está desconforme com o Plano Diretor Municipal de Montijo, publicado na I série – B, do Diário da República, n.º 27 de 1 de fevereiro de 1997 – (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97).-----
3. Que decorre dos antecedentes históricos processuais sobre esta unidade agropecuária: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

3.1. Tratar-se de uma atividade agropecuária caracterizada por um núcleo de produção, distribuída por três parcelas de terreno contíguas com diversos antecedentes documentais que atestam o prévio licenciamento de edificações originais da exploração agropecuária. -----

3.2. **(Parcela 1) Núcleo de suínos PTTC06A** - As construções encontram-se implantadas em parcela de terreno com uma área total de 9120,00 m², localizada no Arce, Freguesia de Sarilhos Grandes, registada no cadastro sob a secção A artigo n.º 7. As edificações encontram-se licenciadas através dos seguintes processos: A-75/86, com uma área total de 1797,00 m² e alvará de licença de utilização n.º 145 emitido em 8 de agosto de 1989; B-318/85 referente a construção de uma arrecadação com uma área de 112,00 m²; B-695/85, referente à construção de uma arrecadação com uma área de 72,00 m²; B-171/87, referente à construção de uma arrecadação com uma área de 112,00 m². Neste enquadramento, salienta-se a existência do processo A-127/99 sobre o pedido de legalização de edifício destinado ao uso de laboratório de inseminação de apoio à exploração pecuária, com uma área total de 58,50 m², que não se encontra aprovado nem dispõe de alvará de licença de utilização. ----

3.3. **(Parcela 2) Núcleo de suínos PTTC29E** – As construções encontram-se implantadas em parcela de terreno com uma área de 59080,00 m², localizada no Arce, Freguesia de Sarilhos Grandes, registada no cadastro sob a secção A artigo n.º 8 e secção A artigo 25. As edificações encontram-se licenciadas através dos seguintes processos: A-54/90, pedido de legalização de exploração pecuária com uma área total de 1221,00 m² para edificação e 261 metros de muro não confinante com via pública, com o alvará de licença de utilização n.º 209 emitido em 30 de dezembro de 1991; A-411/92, pedido de construção de um



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA
✓
27

pavilhão com uma área total de 163,00 m², com o alvará de licença de utilização n.º 162 emitido em 21 de julho de 1994. -----

3.4. (Parcela 3) Núcleos de suínos PTTC51E e núcleo de bovinos e ovinos em regime de pastoreio - As construções encontram-se implantadas em parcela de terreno com uma área de 47800,00 m², localizada no Arce, Freguesia de Sarilhos Grandes, registada no cadastro sob a secção A artigo n.º 6, secção A artigo 28, secção A, artigo 29 e secção A, artigo 33. As edificações existentes nesta parcela de terreno, foram objeto de pedido de informação prévia sobre a viabilidade de legalização de exploração suinícola através do processo E-131/91 de 12 de agosto de 1991, que mereceu parecer favorável, mediante de reunião de Câmara em 26 de dezembro 1991, tendo sido o requente notificado, mediante ofício n.º 3631/91 em 30 de dezembro de 1991. Mediante o pedido de licenciamento constante no processo A-137/92, solicitou a requerente a legalização da exploração suinícola, que mereceu aprovação em 14 de janeiro de 1993, sendo notificada, mediante ofício n.º 395/93 em 14 de janeiro de 1993. -----

4. A análise dos antecedentes históricos e o conteúdo documental dos processos de licenciamento suprarreferidos, sobre a caracterização da atividade instalada permite verificar que a Câmara Municipal emitiu despacho favorável de licenciamento a título definitivo para um conjunto de edificações originais, erigidas em data anterior à vigência do atual PDMM, reconhecendo previamente a existência desta atividade implantada nas parcelas de terreno anteriormente referidas. -----

5. Que a presente atividade agropecuária instalada em área classificada, nos termos do Plano Diretor Municipal de Montijo (PDMM), publicado na I série – B,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
h

do Diário da República, n.º 27 de 1 de fevereiro de 1997 – (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97), como Espaço Agrícola não abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), mas abrangido na íntegra pelo regime de servidão da Reserva Ecológica Nacional, não se verifica a compatibilidade com o regime jurídico da REN, conjugado com as normas regulamentares descritas na classe de espaço referenciada no PDMM vigente, conforme o estipulado no n.º 2, artigo 29.º e n.º 3, artigo 31.º do regulamento do PDMM.-----

5.1. Categorias de espaço agrícola - artigo 29.º, n.º 2 – No espaço agrícola abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico; quando se verifique a sobreposição dos regimes RAN e da REN dever-se-á assegurar a manutenção das atividades tradicionais instaladas, sem prejuízo do disposto nos respetivos regimes legais. -----

5.2. Edificação no espaço agrícola – artigo 31.º, n.º 3 – A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 há e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidro agrícola.-----

6. Que o conjunto edificado, em função das características específicas que caracterizam esta unidade pecuária, por se encontrar integrado em zona abrangida pelo regime de servidão de REN, está sujeito a um regime especial particularmente restritivo no que se refere à possibilidade de legalização ou realização de operações urbanísticas que permitam assegurar o amplo desenvolvimento da atividade pecuária instalada.-----

7. Que a atividade é especificamente descrita pelos proponentes como uma exploração pecuária – CAE Rev. 3: 01460: Suiniculturas (marcas de exploração PTTC06A, PTTC51E, PTTC29E, em regime intensivo e CAE Rev.3:01420: Criação



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature, located in the top right corner of the page.

de outros bovinos (exceto para produção de leite) e búfalos, com a marca de exploração TCOA2, regime extensivo; com Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT). -----

8. Que a firma requerente tem vindo a exercer a atividade neste local há mais 20 anos e refere um volume de faturação de 694907,91€ em 2013 e 724693,29€ em 2014, com 4 postos de trabalho em permanência.-----

9. Que, a pretensão visa enquadrar a legalização de todas as edificações que suportam a atividade pecuária, designadamente a existência de um pavilhão para produção de porcas reprodutoras, cuja atividade é crucial para a utilização nos dois núcleos contíguos já existentes e que possuem marcas e licenças distintas. -----

10. Neste enquadramento, a firma VERDESQUEMA – COMÉRCIO DE ANIMAIS, Lda., formula a pretensão de que seja reconhecido existir interesse público municipal na regularização da exploração agropecuária e correspondente conjunto edificado que a suporta, assim querendo fundamentar a continuidade no local.-----

11. Os antecedentes históricos anteriormente descritos e a caracterização da atividade agropecuária em referência, permitem verificar que a instalação, em matéria de ordenamento do território e gestão urbanística regista de facto uma atividade preexistente, anterior à vigência do PDMM, cuja regularização requerida representa uma mais-valia económica e social, na valorização do território (na vertente da utilização agropecuária do espaço agrícola) e na melhoria das condições de vida dos munícipes (mediante a certificação de uma



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
B
H

atividade económica diretamente relacionada com a saúde pública e proteção ambiental).-----

12. Atento ao regime de regularização, com carácter extraordinário, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11, conjugado com a Lei n.º 21/2016 de 19/07 a regularização do estabelecimento fica dependente (entre outros procedimentos) de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, razão pela qual; -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. No sentido de reconhecer o interesse público municipal do estabelecimento de exploração pecuária instalada em três prédios contíguos, com a área total de 116000m² no denominado sítio do Arce, em Sarilhos Grandes.-----
2. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal do Montijo, conforme procedimento estipulado na alínea a), n.º 4, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11 e Lei n.º 21/2016 de 19/07, que define o regime extraordinário da regularização de atividades económicas (RERAE).-----
3. Na sequência do processo de regularização da exploração ao abrigo do RERAE, Lei n.º 21/2016 de 19/07, que a firma proprietária da exploração pecuária formalize na Câmara Municipal de Montijo o pedido de licenciamento para legalização de todas as construções existentes na parcela de terreno que suportam o funcionamento da referida unidade pecuária." -----

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
✓
dh

se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

O senhor **Deputado Municipal – José Ferra** (CDU), no uso da palavra, disse: “Em relação a esta proposta, reitero as mesmas perguntas. Esta empresa que se apresenta aqui como VERDESQUEMA, também teve a sua atividade iniciada no dia 4 de janeiro de 2007 e na proposta diz novamente que trabalha há mais de 20 anos. A proposta anterior tinha o nome do proprietário, nesta não consta o nome do proprietário. Uma das condições para que a instalação destas atividades é que os proprietários, sejam também proprietários das parcelas. -----

Porque razão não consta aqui nesta proposta o nome do proprietário? -----

No ponto 3.2 da proposta diz “... *edifício destinado ao uso de laboratório de inseminação de apoio à exploração pecuária, com uma área total de 58,50m² que não se encontra aprovado nem dispõe de alvará de licença de utilização.*”

Este processo é de 1999, no entanto, outros processos de construção posteriores foram aprovados e licenciados. Por que motivo este não foi e continua nesta situação? -----

Como este espaço está sob a alçada da REN, aqui os pressupostos para os efluentes desta atividade são mais restritos. Pergunto, em relação às bacias de retenção. Quem fiscaliza? Qual a periodicidade? Vão ou não os efluentes para o Rio Tejo? Embora, aqui diga que está aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “A questão sobre a constituição da empresa em 2007 e a atividade laborar há mais tempo, praticamente responde com a pergunta que faz sobre o laboratório ter sido construído em 1999. -----

Isto quer dizer, que já existiam há cerca de 20 anos, uma série de construções, que entretanto foram utilizadas por empresas anteriores a esta, VERDESQUEMA. Neste caso, não tem um proprietário definido, tem vários proprietários, por isso é que não aparece o nome dos proprietários. -----

Pergunta o senhor Deputado porque é que desde 1999, o laboratório não está aprovado. Acontece muito, nas nossas explorações no concelho do Montijo, particularmente, aquelas que estão em reserva nacional, porque como é óbvio anterior ao PDM, 1997, estas situações eram aprovadas, não havia limitação. Após, a entrada em vigor do PDM o mecanismo de aprovação e de legalização alterou-se com estas cartas de restrição da reserva ecológica nacional. Esta é a justificação porque uns estão aprovados, outros não. -----

Quanto às bacias de retenção ou as chamadas lagoas de estabilização, estar em reserva ecológica ou não estar, o nível de tratamento é igual, tem a ver com a descarga no meio hídrico, a descarga é sempre idêntica e qualquer exploração de suínos quer no Arce, quer no Alto Estanqueiro, tem que ter o mesmo nível de tratamento, porque descarrega no mesmo meio hídrico. Quem controla esta questão? A Câmara Municipal aprova as construções em termos de construção civil, nomeadamente, escavação do terreno, mas, também é aprovado pela Direção Regional de Agricultura e também intervém e fiscaliza a Agência Portuguesa do Ambiente. Quanto à exploração destas lagoas de estabilização,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
E
H

têm que ter uma licença de descarga de domínio hídrico e essa licença tem que ser de acordo com os parâmetros licenciados.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, disse: “Já há pouco referimos que deve ser dado todo o apoio ao setor produtivo, nomeadamente, ao setor agropecuário, mas o meu camarada de bancada José Ferra, disse que uma das condições são os proprietários. Pergunto, não estando aqui o nome do proprietário descrito na proposta, a Câmara Municipal tem conhecimento de quem é o proprietário? Se é uma condição, deveria estar demonstrada.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Relativamente a essa questão, não tenho maneira de lhe confirmar. Todavia, o que nos foi informado pelos serviços é que sim, é o proprietário daquela parcela. O Presidente da Câmara neste momento não tem condições para lhe confirmar isso. Mas, podem sempre consultar o processo.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, disse: “Como não vem nenhum documento anexo à proposta, nós colocamos esta questão. Não estamos a duvidar dos serviços, simplesmente, queremos cumprir com as competências do órgão deliberativo e fiscalizador.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Nós enviamos os processos para a Assembleia Municipal, a informação está completa. Agora os nomes dos proprietários, eu não conheço.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
E
H

A senhora **Deputada Municipal - Ana Filipa Mota** (PSD), no uso da palavra, disse: “Senhora Presidente da Assembleia, temos ou não o processo completo?”

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Senhores deputados, temos que saber se um dos requisitos é ser proprietário? Se é isso que diz a lei. Existe aqui uma empresa **CAPITÁLIA**, que declara que cede por tempo indeterminado a instalação pecuária a **VERDESQUEMA**. Mas, a cedência por tempo indeterminado, não é título de propriedade. Portanto, há aqui conceitos jurídicos importantes, que é preciso avaliar. Temos que ser objetivos. Vamos interromper a sessão por dez minutos e chamo os representantes dos grupos municipais para avaliar.” -----

Retomada a sessão, a senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Avaliada a situação, é certo que há aqui algumas fragilidades do ponto de vista documental e até da própria cedência que não é formalizada naquilo que deveria ser, perante uma entidade notarial, advogado ou solicitador. Mas, de qualquer forma, há aqui uma grande imprecisão de conceitos entre a posse e a propriedade, entre estabelecimento e propriedade, que são coisas diferentes e aquilo que nos é proposta, é que seja reconhecido o interesse público municipal do estabelecimento da exploração pecuária e o estabelecimento de exploração pecuária, não é a propriedade, é uma coisa distinta da propriedade e depois que as construções serão regularizadas à posteriori, depois do processo de regularização, é o que nos diz o ponto 1 e 3 da proposta e é sobre isso que nos devemos pronunciar. -----

Colocar-se-á em termos de cenário que no fim do reconhecimento da exploração, poderá o detentor do estabelecimento que não for proprietário,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
B
H

não vir a regularizar as construções. Mas isso depois é outro processo e sofrerá as consequências daí recorrentes. -----

Quando o detentor do estabelecimento da exploração for coincidente com o detentor da propriedade, não há problema nenhum, tem o alvará e vem requerer. A questão é se não for o detentor da propriedade, porque pode ter outro título, pode ter um contrato de arrendamento rural de longo prazo, pode ter uma cessão de exploração de longo prazo e aí a posse não coincide com a propriedade. Portanto, poderá negligenciar vir a regularizar, licenciar as construções. Mas, mais tarde, saberemos porque não cumpriu com a deliberação que lhe permitiu regularizar o estabelecimento pecuário. Portanto, após análise deve-se viabilizar esta proposta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, com 14 votos a favor (7 do PS, 6 da CDU e 1 do BE), 6 abstenções do PSD e 0 votos contra. -----

A senhora **Deputada Municipal – Ana Filipa Mota (PSD)**, no uso da palavra, fez uma **Declaração de Voto**, que se transcreve: “A bancada do PPD/PSD tem dúvidas relativamente ao conteúdo e legalidade da proposta apresentada, ou seja, se a empresa VERDESQUEMA pode solicitar o reconhecimento de interesse público municipal, não sendo o proprietário das instalações urbanísticas em causa, possuindo apenas uma cedência de instalação e como tal abstêm-se.” ---

Seguidamente, foi a presente ata aprovada em minuta nos termos e para os efeitos do n.3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por forma a produzir eficácia imediata. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Eram zero horas e vinte minutos do dia dezassete de dezembro de dois mil e dezasseis. -----

E eu, *Paulina Maria Cezaredo Barbosa*, Assistente Técnica, da Assembleia Municipal, fiz lavrar a presente ata que subscrevo, juntamente com a constituição da mesa. -----

----- A Presidente da Assembleia -----

Paulina Maria Cezaredo Barbosa

----- O 1º Secretário -----

Paulo Rafael Pereira Reis Canoneiro

----- A 2ª Secretária -----

Paulina Maria Cezaredo Barbosa